

**Termo de Distrato de Contrato N° SEI
0089861/2020**

Em 22/05/2020

TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO E OUTRAS AVENÇAS

De um lado, a **COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ – CIJUN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 67.237.644/0001-79, sediada nesta cidade de Jundiaí, na Av. da Liberdade, s/nº – Paço Municipal – 1º Andar – Ala Sul - CEP 13.214-900, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, **NP Capacitação e Soluções Tecnológicas Ltda**, com sede na Rua Lourenço Pinto, 196, 3º andar, Centro - CEP 80.010-160, Curitiba - PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.797.967/0001-95, Inscrição Estadual sob nº 90.547.068-01, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

Pelo presente instrumento, as partes acima nomeadas identificadas resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **DISTRATO**, que se regerá pelos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Fica acordado, neste ato, em comum acordo, o **DISTRATO** ao Contrato nº 045/2018 (SEI CIJ.00876/2018), oriundo do Processo SEI CIJ.00743/2018, celebrado entre as partes na data de 23/05/2018 ("CONTRATO"), com 1º Aditivo em 14/05/2019 e 2º Aditivo em 24/03/2020, extinguindo-se, a partir desta data, todos os direitos e obrigações neles estabelecidos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA QUITAÇÃO

2.1. Pela ausência de qualquer prejuízo à **CONTRATANTE** e à **CONTRATADA**, as partes dão neste ato, a mais ampla, geral e irrevogável quitação de todas as obrigações e deveres derivados e constantes do **CONTRATO**, para nada mais reclamar a qualquer título, perante qualquer juízo ou instância ressalvada a vigência de eventuais obrigações autônomas relativas ao sigilo de informações e dados, pessoais ou não.

2.2 Aceitando o presente instrumento em todos os seus termos, a CONTRATADA declara não ser devido pela CONTRATANTE qualquer valor derivado do CONTRATO ou do presente DISTRATO, a que título for, inclusive multa e/ou indenização, dando a esta, a mais ampla, geral e irrevogável quitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. O presente instrumento é firmado em caráter irrevogável e irrevogável, obrigando as partes e sucessores, a qualquer título.

3.2. O presente instrumento prevalece sobre quaisquer acordos anteriores havidos entre as partes em relação à matéria aqui tratada.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

4.1. As partes elegem o foro da comarca de Jundiaí/SP para dirimir controvérsias oriundas deste instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E por acharem em perfeito acordo em tudo quanto este instrumento particular foi lavrado, obrigam-se as partes a cumprir o presente instrumento, assinando-o em uma via eletrônica para todos os efeitos de direito.

Jundiaí/SP, 22 de maio de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Luiz Ferragut, Diretor Administrativo Financeiro**, em 22/05/2020, às 15:05, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Amauri Marquezi de Luca, Diretor Presidente**, em 22/05/2020, às 15:09, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Rudimar Barbosa do Reis, Usuário Externo**, em 22/05/2020, às 15:45, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portalsei.cijun.sp.gov.br/autentica> informando o código verificador **0089861** e o código CRC **4AA3198D**.

